



-EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-

Processo nº: 019/2026

Modalidade: Inexigibilidade /Credenciamento: 001/2026

Edital Chamada Pública nº: 01/2026

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009,

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 170 – centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ sob n. 18.591.149/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para futura aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento regular, contínuo e adequado da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Coromandel/MG, em conformidade com os padrões nutricionais, sanitários e legais vigentes**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- Lei nº 14.660, de 23/08/2023;
- Decreto SEAD nº 9.064/2017;
- Resolução FNDE nº 06/2020;
- Resolução FNDE nº 21/2021;
- Portaria SEAD nº 523/2018;
- Portaria SAF/MAPA nº 242/2021;
- Resolução FNDE nº 02/2023;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis vigentes.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A DOCUMENTAÇÃO exigida neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do **17/03/2026 até 24/03/2026 às 07:50hs**, no Setor de Protocolo situado à Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes será no dia **24/03/2026, às 08:00 horas**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2025.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública o **credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais**, para **futura aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, destinados ao atendimento das demandas do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, visando ao fornecimento **regular, contínuo e adequado da alimentação escolar** aos alunos matriculados na **Rede Municipal de Ensino do Município de Coromandel/MG**, em conformidade com os **padrões nutricionais, sanitários e legais vigentes** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1035856	ABOBRINHA VERDE, de 1ª qualidade, coloração verde claro ou escuro, tamanho médio, sem partes apodrecidas ou pretas.	1200	KG	R\$ 10,91	R\$ 13.095,00
2	1035870	ALFACE CRESPA, de alta qualidade, livre de enfermidades e insetos, sem danos físicos ou mecânicos.	1680	UN	R\$ 5,14	R\$ 8.646,28
3	14	BANANA PRATA, tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser	3500	KG	R\$ 8,64	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				R\$ 30.252,95
4	17	BETERRABA , tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	1160	KG	R\$ 6,55	R\$ 7.600,90
5	237174	BRÓCOLIS , de 1ª qualidade, maço verde escuro, fresco, com flores bem fechadas e folhas brilhantes, lisas e viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicas da variedade. Atendendo todos os padrões de qualidade e higiene, sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	820	MÇ	R\$ 9,99	R\$ 8.196,88
6	27	CARNE SUÍNA , pedaço, de boa qualidade, peça: lombo, retirar excesso de gordura, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 01 e 02 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade, congelada.	1600	KG	R\$ 28,12	R\$ 44.992,00
7	29	CENOURA , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias antes do vencimento. Características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou abatidas.	1340	KG	R\$ 5,88	R\$ 7.882,14
8	237176	COUVE TIPO MANTEIGA , folhas verde escura, firmes, inteiras, sem manchas, sem danos de insetos ou deterioradas, ausência de manchas, sujeiras, corpo estranho, insetos e larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com peso médio de 500 gramas de cada	720	MÇ	R\$ 5,25	R\$ 3.786,26



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		maço.				
9	38	FEIJÃO , carioca, tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros eãos, embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	3070	KG	R\$ 8,02	R\$ 24.636,75
10	20487	MANDIOCA AMARELA OU BRANCA , descascada, congelada, embalagem de 01 kg, 1ª qualidade, tamanho médio, boa coloração, livre de amassados, mofo, partes estragadas.	950	KG	R\$ 8,80	R\$ 8.360,00
11	21347	MELANCIA , produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	5960	KG	R\$ 5,29	R\$ 31.543,30
12	7590	OVOS , de galinha grandes e brancos, tipo extra, classe A, encartelados, embalagem contendo 12 unidades, registro no ministério da agricultura e inspecionado pelos. I.F., CNPJ e nome do produtor.	850	DZ	R\$ 11,80	R\$ 10.035,61
13	1035854	POLPA DE FRUTA , congelada com 200 gramas com sabores variados.	2080	GR	R\$ 4,07	R\$ 8.483,28
14	71	QUEIJO CURADO , queijo minas artesanal. 1ª qualidade, meia cura ou curado embalado com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. Produto certificado.	900	KG	R\$ 48,32	R\$ 43.492,50
15	76	REPOLHO , de 1ª qualidade, tipo híbrido, tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento, características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas.	880	KG	R\$ 5,78	R\$ 5.089,65
VALOR TOTAL					R\$ 256.093,53	



3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Fornecedor Individual

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- DAP/CAF Física emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- Declaração de produção própria;
- Documentos exigidos por legislação específica, quando aplicável.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

b) Grupo Informal

- CPF de cada agricultor participante;
- DAP/CAF Física de todos os integrantes, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- Declaração de produção própria dos integrantes;
- Documentos exigidos por legislação específica, quando aplicável.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

c) Grupo Formal (Associações ou Cooperativas – DAP/CAF Jurídica)

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- DAP/CAF Jurídica emitida há, no máximo, **60 (sessenta) dias**;



- Estatuto ou Contrato Social, com a respectiva ata de posse da atual diretoria;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, Seguridade Social e Fazenda Federal);
- Declaração de produção dos cooperados ou associados;
- Declaração de controle do limite individual de venda por agricultor;
- Outros documentos exigidos por legislação específica, quando aplicável.

3.4 - Documentação Complementar:

- Para produtos de origem animal: apresentação de documento de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF);
- Para produtos orgânicos ou agroecológicos: certificação válida, emitida por organismo competente;
- Todos os documentos deverão ser apresentados legíveis, válidos e vigentes, em original ou cópia autenticada, podendo a Comissão proceder à autenticação mediante conferência com o original;
- A Comissão poderá conceder prazo para saneamento de falhas formais, nos termos da legislação aplicável.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

O Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, contemplando, no mínimo:

- Descrição detalhada dos produtos ofertados;
- Quantidades disponíveis para fornecimento;
- Identificação dos produtores:
 - Fornecedor Individual ou Grupo Informal: nome completo, CPF e número da DAP/CAF Física;
 - Grupo Formal: razão social, CNPJ e número da DAP/CAF Jurídica;
- Declaração expressa de concordância com o preço de referência definido pelo Município, conforme parâmetros do PNAE.

A relação dos projetos de venda habilitados e classificados será registrada em ata circunstanciada, com posterior publicação do resultado.

9.2 Entrega dos Envelopes



- A entrega dos envelopes deverá ocorrer exclusivamente na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 170, Centro, Coromandel/MG;
- Os envelopes poderão ser entregues por qualquer pessoa portando documento oficial de identificação;
- Serão aceitos envelopes enviados via correios, não se responsabilizando a Administração por atrasos ou extravios;
- Envelopes entregues após o horário limite estabelecido no edital serão recusados, salvo se o portador já estiver presente aguardando atendimento até o encerramento do horário;
- A Administração não se responsabiliza por envelopes entregues em setores diversos do indicado.

9.3 Procedimento de Abertura e Julgamento

- A Comissão de Chamada Pública iniciará sessão pública na data, horário e local indicados no edital;
- Os envelopes serão abertos, assinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes;
- A Comissão poderá suspender a sessão para análise da documentação, indicando data e horário para sua retomada;
- Todas as decisões e ocorrências serão registradas em ata circunstanciada.

5. DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preço de mercado, conforme artigo 29, caput, da resolução FNDE nº 26/2013.

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

*** Não será necessário apresentar amostras dos itens da presente chamada pública.**

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1.1 A execução do objeto dar-se-á mediante **fornecimento parcelado, contínuo e programado**, conforme as necessidades da Administração, por meio da emissão de **Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento** ou instrumentos equivalentes, observando-se o **calendário escolar** da Rede Municipal de Ensino.

7.1.1.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues da seguinte forma:



a) **Todos os itens, exceto o feijão**, serão entregues **semanalmente**, de acordo com os dias letivos da semana;

b) O **feijão** será entregue **mensalmente**, conforme os dias letivos de cada mês.

Poderão ocorrer alterações nas quantidades e nos prazos de entrega, as quais serão **formalmente comunicadas com antecedência** pela nutricionista responsável ou pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Local e Horários de Entrega

7.2.1 As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG**, situado na **Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro**, salvo indicação expressa da Administração para entrega em outro local previamente autorizado. O recebimento dos produtos ocorrerá **em dias úteis**, exceto feriados, nos seguintes horários:

- **Das 07h00 às 11h00;**
- **Das 13h00 às 16h00,**

conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Vinculação ao Cardápio Nutricional

7.3.1 A **pontualidade na entrega** dos gêneros alimentícios está diretamente vinculada ao cumprimento do **Cardápio Nutricional** elaborado pela nutricionista responsável pelo PNAE.

7.3.2 A inobservância dos prazos de entrega poderá ocasionar prejuízos à execução do cardápio e comprometer o balanceamento nutricional da alimentação escolar, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, **em até 20 (vinte) dias úteis**, após a última entrega do mês, mediante **depósito em conta bancária** do fornecedor, condicionado à apresentação da documentação fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, **vedada a antecipação de pagamento**, nos termos da legislação vigente.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **na Prefeitura Municipal de Coromandel com sede à Rua Artur Bernardes, nº 170 – centro, Coromandel – MG no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações, telefone para contato: (34) 3841-1344, no e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

9.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. **A vigência do contrato** inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2026**, ou até a completa execução do mesmo.

9.3. Limite de Comercialização por Fornecedor

9.3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP/CAF, por ano e por Entidade Executora**, conforme disposto na **Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, observadas as seguintes regras:

I – Para a comercialização com **fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de **R\$ 40.000,00** por DAP/CAF/ano/Entidade Executora;

II – Para a comercialização com **grupos formais (associações ou cooperativas)**, o valor máximo a ser contratado corresponderá ao resultado da multiplicação do número de agricultores familiares constantes na DAP/CAF jurídica pelo limite individual de comercialização, conforme a fórmula:

9.3.2 **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica × R\$ 40.000,00.**

9.4 Formalização Contratual

9.4.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, que



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

estabelecerá, de forma clara e precisa, as condições de execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública, da proposta apresentada e do **Capítulo III – Dos Contratos**, da **Lei nº 14.133/2021**.

Coromandel/MG, 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

MARILLEY SICY FERREIRA
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo



-ANEXO I -

-PROPOSTA DE CONTRATO DE VENDA-

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº..... -

**-CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE –**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026, Processo Licitatório 019/2026, Inexigibilidade por Credenciamento: 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para futura aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento regular, contínuo e adequado da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Coromandel/MG**, em conformidade com os **padrões nutricionais, sanitários e legais vigentes**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ período de **xxx a Dezembro de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

2021, por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato.

<i>Produto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Periodicidade de Entrega</i>	<i>Preço de Aquisição*</i>	
				<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 137 020503126060042093339030

Ficha: 138 020503123060042094339030

Ficha: 140 020503123060042095339030



Ficha: 141 020503123060042096339030

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente termo de credenciamento/contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2026**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste termo de credenciamento/contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Termo de Credenciamento/Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coromandel – MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



-ANEXO II -

-MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO-

PESQUISA DE PREÇO PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN.	QTDE.	VALOR UNITARIO MEDIO	*PREÇO DE AQUISIÇÃO
						(R\$) UNITARIO VALOR TOTAL

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-ANEXO III -

-MODELO DE PROJETO DE VENDA-

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)				10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
Total do projeto:				R\$ 0,00		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Programa de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Processo nº: 019/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 001/2026

Edital Chamada Pública nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para futura aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento regular, contínuo e adequado da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Coromandel/MG

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, DAP nº _____
_____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Local: _____, _____ de _____ 2026.

Representante Legal

Assinatura